



PROJETO DE LEI

Nº

128

2010

AUTORIA

DEPUTADO FRANCISCO CAMINHA

EMENTA

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE AO DR. OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JUNIOR.

DISTRIBUIÇÃO

À COMISSÃO **CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

PRESIDENTE: DEPUTADO (A)

DR. SARTO

À COMISSÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO (A)

Autógrafo nº 915
De 15/12/2010



JUSTIFICATIVA

Handwritten signature: Nelson Martins

Ophir Filgueiras Cavalcante Junior, brasileiro, advogado, nascido em 25 de janeiro de 1961, filho de OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE e CELIA FORTE CAVALCANTE, concluiu o curso de bacharelado em Direito em fevereiro de 1983, sendo inscrito na OAB do Pará, em março do mesmo ano sob o n. 3259.

Foi advogado do BANPARÁ S/A (aprovado em concurso público); Consultor Geral da Câmara Municipal de Belém, membro de bancas examinadoras de concursos de Juiz do Trabalho, Promotor de Justiça, Juizes de Direito e Procuradores do Estado; foi Conselheiro, Vice-Presidente (1998/2000), Presidente da OAB-PA (2001/2006) É Procurador do Estado do Pará e Professor Assistente da UFPa (aprovado em concursos públicos), do qual se encontra licenciado para exercer mandato em associação de classe de âmbito nacional.

É mestre em Direito do Trabalho pela Universidade Federal do Pará, onde defendeu a dissertação, transformada em livro publicado pela LTr Editora intitulado "A terceirização das relações laborais". É Presidente da OAB Nacional, eleito e empossado em 1 de fevereiro de 2010 para um mandato de três anos. É, também, autor de inúmeros artigos publicados em revistas de circulação nacional e em jornais de circulação local e nacional, é, ainda de artigos em obras jurídicas coletivas. Participou de inúmeras palestras, seja como palestrante, seja como debatedor sobre os mais diversificados temas jurídicos, com ênfase maior aos temas ligados ao Direito do Trabalho.

Handwritten signature

Multiple handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



Mantém escritório de advocacia especializado nas áreas cível e trabalhista, especialmente na assessoria de empresas. Recebeu inúmeras condecorações, sendo de destacar a Ordem do Mérito Grão-Pará, Ordem do Mérito Judiciário do Tribunal de Justiça do Pará; Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho (TST); Ordem do Mérito Jus et Labor (TRT 8ª. Região); Mérito Institucional do Ministério Público do Estado Pará; Mérito Eleitoral do TRE-PA; Ordem do Mérito da Assembleia Legislativa do Estado do Pará; Mérito Institucional do Ministério Público de Contas do Pará; Medalha do Mérito da Defensoria Pública do Pará; Honra ao Mérito da Câmara Municipal de Belém; Medalha do Mérito Tiradentes da Polícia Militar do Estado do Pará; Prêmio Medalha Daniel Coelho de Souza, da OAB-PA e o título de Cidadão de Santarém e de Castanhal (PA).

Senhores Deputados, a entrega do título de Cidadão Cearense ao Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Junior será uma homenagem que faremos ao Presidente Nacional da OAB, haja vista tratar-se de pessoa digna, honesta.

Por estas razões, solicito aos Nobres Deputados a concessão desta honraria ao Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Junior.

Data Retro.

DEPUTADO FRANCISCO CAMINHA

-2º Vice-Presidente-

PHS

Handwritten signatures and initials of various individuals, including names like Evandro, Nelson, and others, surrounding the typed text.

Título Cidadão Cearense ao Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Junior.

- 1 João Ananias Vasconcelos Neto – Pc do B
2. Manoel de Castro Neto – PMDB
3. Antônio Roque de Araújo (Sineval Roque) – PSB
4. Edson Silva – PSB
5. José Wellington Landim – PSB
6. José Vasques Landim – PR
7. Carlomano Gomes Marques - PMDB
- 8 Esmenno Oliveira Arruda Coelho Júnior (Gony Arruda) – PSDB
9. Raimundo Nonato Ferreira Aragão – PDT
- 10 Vanderley Farias Pedrosa – PTB
- 11 Marcos Cals
- 12 Sérgio de Araújo Lima Aguiar - PSB
13. Francisco Osmar Diógenes Baquit - PSDB
- 14 Francisco José Teixeira (Dedé Teixeira) – PT
- 15 Cirilo Antônio Pimenta Lima - PSDB
- 16 Moésio Loiola de Melo – PSDB
17. Mauro Filho – PSB
18. Artur José Vieira Bruno – PT
19. Fernando Hugo da Silva Colares – PSDB
20. Guaracy Aguiar – PRB
21. Ronaldo Machado Martins – PRB
- 22 Luiz Carlos Andrade Moraes – PC do B
23. Perboyre Silva Diógenes – PSL
24. José Teodoro Soares – PSDB
25. Heitor Correia Férrer – PDT
26. Luiz Alberto Vidal Pontes – PSDB
27. João Jaime Gomes Marinho de Andrade – PSDB
28. Francisco Ely Aguiar Alves – PSDC
29. José Nelson Martins de Souza – PT
- 30 Júlio César Costa Lima – PSDB
31. Francisco Caminha – PHS



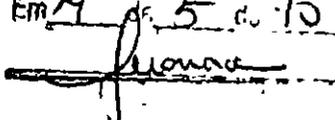


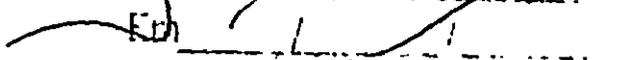
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
27ª LEGISLATURA / 7ª SESSÃO LEGISLATIVA
LIDO NO EXPECIENTE DA 52ª SESSÃO ORDINÁRIA

DESPACHO

Publique-se e Inclua-se em Pauta
 Inclua-se na Ordem do Dia em _____
 Encaminhe-se ao Gabinete da Presidência
 Encaminhe-se à Comissão
 Encaminhe-se ao Autor da Proposição

Em 14, 5 / 2010.  Presidente / Secretário

PUBLICADO
Em 14 de 5 de 10


183
R. Lúcio
Comissão Constituinte
Justiça e Redação
Em 



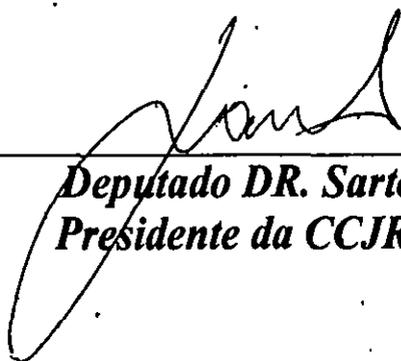
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO



MATÉRIA Projeto de Lei Nº. 128 /2010

Encaminhe-se à Procuradoria.

Comissão de Justiça, em 14 / 05 /2010

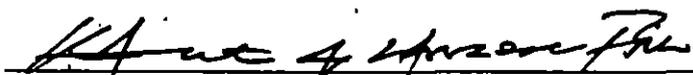


Deputado DR. Sarto
Presidente da CCJR.

PROJETO DE LEI Nº.	128/2010
DEPUTADO (A)	FRANCISCO CAMINHA
EMENTA:	Concede o Título de Cidadão Cearense ao Dr. OPHIR FILGUEIRAS.CAVALCANTE JÚNIOR.

Encaminhe-se ao Senhor Coordenador das Consultorias Técnicas

Fortaleza, 14 de maio de 2010.

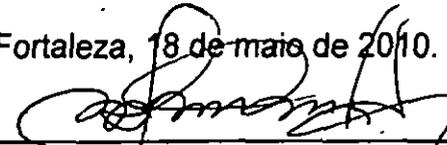


Hélio Parente de Vasconcelos Filho
PROCURADOR

Projeto de Lei n.º	128/2010
Autoria:	DEPUTADO (A) FRANCISCO CAMINHA

Ao Sr. Diretor da Consultoria Técnico – Jurídica.

Fortaleza, 18 de maio de 2010.



Walmir Rosa de Sousa
Coordenador das Consultorias Técnicas



#####

AO(A) Dr(A) EDGARD MARTINS BEZERRA FILHO, para, com assessoria de Dra. GILZA MARIA TEIXEIRA DIAS proceder análise e emitir parecer.

Fortaleza, 18 de maio de 2010.



FRANCISCO JOSÉ MENDES CAVALCANTE FILHO
Diretor da Consultoria Técnico - Jurídica

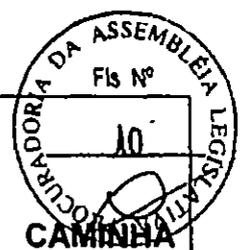


PARECER Nº LO.0204/10

PROJETO DE LEI Nº128/2010

AUTORIA: DEPUTADO FRANCISCO CAMINHA

MATÉRIA: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO
CEARENSE AO DR.OPHIR FILGUEIRAS
CAVALCANTE JUNIOR.



PARECER

Submete-se à apreciação desta Procuradoria, com o fito de emitir-se parecer técnico quanto à sua constitucionalidade legalidade, juridicidade e regimentalidade, o **Projeto de Lei nº128 /2010**, de autoria do Exmo Senhor **Deputado Francisco Caminha**, que **"Concede o Título de Cidadão Cearense ao Dr.Ophir Filgueiras Cavalcante Junior."**

ASPECTOS LEGAIS

A propositura do nobre Deputado dispõe:

Art. 1º - É concedido Título de Cidadão Cearense ao Dr.Ophir Filgueiras Cavalcante Junior, brasileiro nascido no Estado do Pará.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.



PARECER Nº LO.0204/10

PROJETO DE LEI Nº128/2010

AUTORIA: DEPUTADO FRANCISCO CAMINHA

MATÉRIA: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO

CEARENSE AO DR.OPHIR FILGUEIRAS

CAVALCANTE JUNIOR.



Prescrevem os artigos 1º e 2º da Lei nº 12.510, de 06 de dezembro de 1995, que:

"Art. 1º - A Lei poderá conceder Título Honorífico de Cidadão Cearense a brasileiro ou a estrangeiro, que haja prestado relevantes serviços ao Estado.

Art. 2º - A proposta de concessão de Título a que se refere o artigo 1º, acompanhada dos dados biográficos do homenageado, será feita através de Projeto de Lei subscrito, no mínimo, de dois terços dos membros do Poder Legislativo"

(grifo nosso)

Determina o artigo 196, inciso II alínea "b", do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Resolução Nº 389, de 11/12/96), **in verbis**:



PARECER Nº LO.0204/10

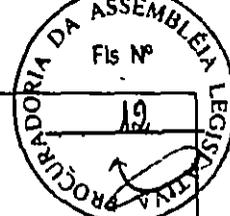
PROJETO DE LEI Nº 128/2010

AUTORIA: DEPUTADO FRANCISCO CAMINHA

MATÉRIA: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO

CEARENSE AO DR. OPHIR FILGUEIRAS

CAVALCANTE JUNIOR.



"Art. 196. As proposições constituir-se-ão em":

...

II - projeto:

...

b) de lei ordinária; "

Observamos que o Nobre Parlamentar, autor da propositura sob exame, atendeu ao que determina a legislação que rege a matéria, vez que apresentou tal moção através projeto de lei, subscrito por mais de dois terços dos membros do Poder Legislativo Estadual, bem como anexou os dados biográficos do homenageado, ensejadores de mérito para a conquista de tal honraria.

CONCLUSÃO

Por todo o ponderado, somos de **PARECER FAVORÁVEL** à regular tramitação do Projeto de Lei nº 128/2010, de autoria do Excelentíssimo Senhor Deputado Francisco Caminha, uma vez que se ajusta à exegese da Lei nº 12.510, de 06 de dezembro de 1995, devendo ser submetido à



PARECER Nº LO.0204/10

PROJETO DE LEI Nº128/2010

AUTORIA: DEPUTADO FRANCISCO CAMINHA

MATÉRIA: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO

CEARENSE AO DR.OPHIR FILGUEIRAS

CAVALCANTE JUNIOR.



apreciação da douta Comissão de Constituição, Justiça e Redação desta Augusta Casa.

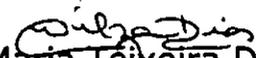
Atente-se, por fim, para as disposições contidas no art. 4º da Lei nº 12.510, de 06 de dezembro de 1995, onde está consignado o limite de 8 (oito) títulos honoríficos de "Cidadania Cearense" durante a Sessão Legislativa anual, fazendo-se necessário o exame pelo setor competente desta Casa Legislativa com o fito de verificar se tal número foi ou não ultrapassado.

É o nosso parecer, S.M.J.

CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA DA PROCURADORIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em 18 de maio de 2010.


Edgard Martins Bezerra Filho
Consultor Técnico-Jurídico

Assessorado por:


Gilza Maria Teixeira Dias
Mat.010026

Projeto de Lei n.º	128/2010
Autoria:	DEPUTADO(A) Francisco Ca- minha

De acordo.

À consideração do Senhor Coordenador.

Fortaleza, 21 de maio de 2010.


Francisco José Mendes Cavalcante Filho
Diretor da Consultoria Técnica Jurídica



De acordo.

À consideração do Senhor Procurador.

Fortaleza, 21 de maio de 2010.

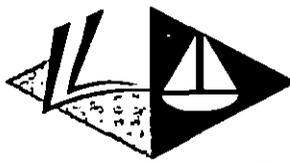

Walmir Rosa de Sousa
Coordenador das Consultorias Técnicas

De Acordo com o parecer.

*À consideração da Comissão de Constituição,
Justiça e Redação.*

Fortaleza, 21 de maio de 2010.


Hélio Parente de Vasconcelos Filho
Procurador



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO

MATÉRIA: Projeto de Lei N° 128 /2010

DESIGNO RELATOR O SR. DEP. João Amador

Comissão de Justiça, em 25 de Maio de 2010



PARECER

Segue em Anexo

RELATOR

POSIÇÃO DA COMISSÃO: Aprovado

Comissão de Justiça, em 01 de junho de 2010

[Signature]
PRESIDENTE DA CCJR



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ.

PARECER

Submetemos à apreciação do Projeto de Lei n.º 128/2010, de autoria do nobre deputado Francisco Caminha, que *“Concede o Título de Cidadão Cearense ao Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Junior”*.

“Art. 1.º É concedido Título de Cidadão Cearense ao Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Junior, brasileiro, nascido no Estado do Pará.

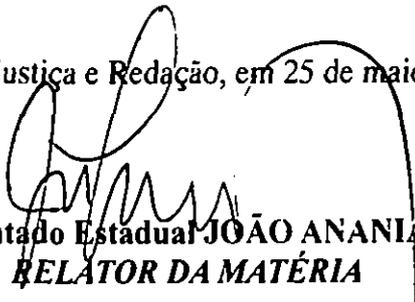
Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.”

O referido Projeto de Lei apresenta conforme parecer da douta Procuradoria da Casa, todas as condições de tramitação, pois atende os preceitos constitucionais e regimentais, bem como o que prescreve à Lei n.º 12.510, de 06 de dezembro de 1995.

Diante do exposto, somos de **PARECER FAVORÁVEL**, acompanhando posicionamento da Procuradoria desta Casa.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em 25 de maio de 2010.


Deputado Estadual **JOÃO ANANIAS**
RELATOR DA MATÉRIA



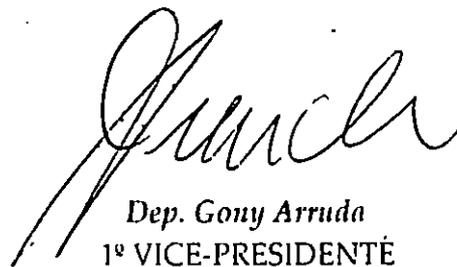
**GABINETE DA PRIMEIRA VICE-PRESIDÊNCIA
DEPUTADO GONY ARRUDA**

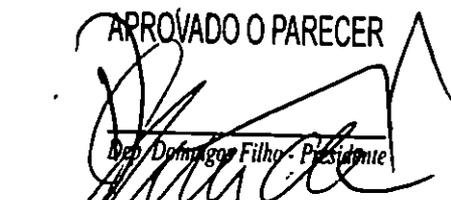
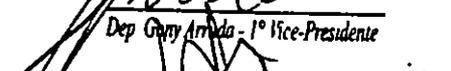
**PARECER
PROJETO DE LEI N.º 128 / 2010**

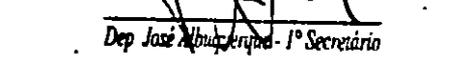
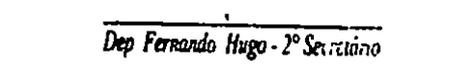
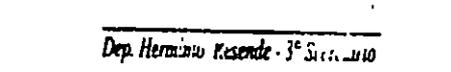
Após análise do Projeto de Lei N.º 128 / 2010, DE AUTORIA DO DEPUTADO FRANCISCO CAMINHA que concede TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE AO DR. OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JÚNIOR, verificamos não constar oposição a tal pleito, fato este que me leva a opinar pela APROVAÇÃO do referido pedido, estando ainda em consonância com o Douto Parecer da Procuradoria desta Casa Legislativa de acordo com as páginas 10 a 14 do processo supra citado e ainda, de acordo com o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, conforme as páginas 15 e 16.

É o parecer.

Fortaleza, 10 de junho de 2010..

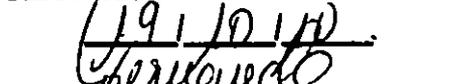

Dep. Gony Arruda
1º VICE-PRESIDENTE

APROVADO O PARECER

Dep. Domingos Filho - Presidente

Dep. Gony Arruda - 1º Vice-Presidente

Dep. Francisco Caminha - 2º Vice-Presidente

Dep. José Albuquerque - 1º Secretário

Dep. Fernando Hugo - 2º Secretário

Dep. Hermínio Resende - 3º Secretário

Dep. Osvaldo Baqui - 4º Secretário

REUNIÃO DA MESA DIRETORA


Fernando T. Fradique A. Fontenele
Sec. Executivo da Mesa Diretora

APROVADO EM DISCUSSÃO INICIAL
Em 15 de dezembro de 2010
1º SECRETÁRIO

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL
Em 15 de dezembro de 2010
1º Secretário



REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 128/10

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE AO
ADVOGADO OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE
JÚNIOR.**

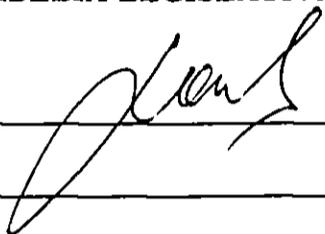
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º É concedido o Título de Cidadão Cearense ao Advogado Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior, brasileiro, natural da Cidade de Belém, do Estado do Pará.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
15 de dezembro de 2010.



PRESIDENTE

RELATOR

Sanciono. Publique-se
como Lei.

Lei nº 14.835, de 28.12.10



EM 28 DEZ 2010

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO

AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO DUZENTOS E QUINZE

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE AO
ADVOGADO OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE
JÚNIOR.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º É concedido o Título de Cidadão Cearense ao Advogado Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior, brasileiro, natural da Cidade de Belém, do Estado do Pará.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza.
15 de dezembro de 2010.

DEP. DOMINGOS FILHO
PRESIDENTE
DEP. GONY ARRUDA
1.º VICE-PRESIDENTE
DEP. FRANCISCO CAMINHA
2.º VICE-PRESIDENTE
DEP. JOSÉ ALBUQUERQUE
1.º SECRETÁRIO
DEP. FERNANDO HUGO
2.º SECRETÁRIO
DEP. HERMÍNIO RESENDE
3.º SECRETÁRIO
DEP. OSMAR BAQUIT
4.º SECRETÁRIO

PROVIDENCIADO O AUTÓGRAFO
DE LEI Nº 215 de 15.12.10

[Handwritten signature]

LEI Nº 14.735 de 28.12.10
PUBLICADA EM 30.12.10

[Handwritten signature]

ARQUIVE-SE
DIV. EXP. LEGISLATIVO

EM 6.02.11

[Handwritten signature]